



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3231-8101, OU E-MAIL: LICITACAZUL@GMAIL.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, CNPJ 01.612.551/0001-79, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação no que couber aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 30/2022 e Federal 7892/2013, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, nomeados pela Portaria 006, de 25 de janeiro de 2022:

Pregoeiro: Diogo Nobre Martins

Equipe de Apoio: Thelly Gonçalves Almeida, Jane de Cassia Soares De Souza e Elissônia Ferreira de Jesus, Fagner Martins Jurgensfeld(suplente)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG.

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 28/09/2022 a partir das 09:00 (Nove horas), horário de Brasília/DF, na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

Abertura da sessão oficial do pregão presencial: dia 28/09/2022 a partir das 09:15 (Nove hora e quinze minutos), na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.campoazul.mg.gov.br e e-mail: licitacazul@gmail.com. ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: e-mail: licitacazul@gmail.com; Telefone: (38) 3231-81-01, nos dias úteis, no horário de 7h às 12h e 13h às 16h, ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar da presente licitação microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas interessadas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

- a) **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e em outros impedimentos previstos em lei.
- i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Coordenação dos Serviços de Obras e Serviços Urbanos
09.01.01.15.122.0002.2083.33903000 FICHA 789 E 790
Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais
09.01.02.15.122.0002.2084.33903000 FICHA 796



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

Manutenção de Praças, Parques e Jardins
09.01.03. 15.452.0022.2088.33903000 FICHA 828
Manutenção Atividades Serv.Vias Urbanas Municipais
09.01.03. 15.452.0022.2089.33903000 FICHA 835 E 836 E 837

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: www.campoazul.mg.gov.br, e-mail: licitacazul@gmail.com, ou na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, na sala de licitações, no horário de 07:00 às 12:00 horas, e das 13:00 as 16:00horas e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.campoazul.mg.gov.br

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacazul@gmail.com em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeira(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: www.campoazul.mg.gov.br

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitacazul@gmail.com, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeira(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeira(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) – Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;

b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**);

d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa conforme anexo VI onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

5.5 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.8 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.9- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.10-Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.11-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, (**NÃO GRAMPEADOS**), rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL/MG

Processo Licitatório 085/2022

Pregão Presencial N°. 026/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

Empresa:
ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL – MG
Processo Licitatório 085/2022
Pregão Presencial Nº. 026/2022
Empresa:
ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO HABILITAÇÃO).

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro dos envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- - Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

7.3- Deverá constar ainda da proposta:

- a) - Especificação dos produtos, conforme objeto;
- b) Marca dos produtos
- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.4 - A simples participação neste certame implica em que:

7.5- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.6 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

7.7-- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da licitação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.9- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.10- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.11- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.12- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.13 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá da habilitação jurídica, habilitação Fiscal e Trabalhista, habilitação econômico-financeira, técnica e declarações conforme abaixo especificado, sob pena de INABILITAÇÃO:

OBS: Fica facultado ao licitante apresentação dentro dos envelopes de documentação que por ventura já tenham sido apresentados no credenciamento e juntado aos autos.

8.1.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA. (art. 28, da Lei 8.666/93)

- a) no caso de Empresário individual, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.1.3-Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.1.4-Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

8.1.5- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.6- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA. (art. 29, da Lei 8.666/93)

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011

8.3-HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/93)

8.3.1-Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

a) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações

8.4-DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

8.4.1-Juntamente com os demais documentos deverá ser colocado junto do envelope habilitação as seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

a) **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa.

8.5-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

c) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

d)- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

e)- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f)- Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g)- Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

i) A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

j) Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

l)- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

m)- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

n)- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o)-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

8.5.1--Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6- Pregoeiro e equipe de apoio em busca do interesse público se reserva direito de diligenciar junto aos sites para consultar certidões apresentadas .

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais

a) - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b) -O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c) - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a) - não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo Pregoeiro no ato da sessão.

d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- h) Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5-Julgamento final

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

10-DOS RECURSOS

- 10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
- 10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/103;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. João Antônio de Almeida, 518 – Centro – Campo Azul/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.9- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e diário oficial dos Municípios Mineiros competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria solicitante, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referência anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1-Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, Administração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

13.2-Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

13.4-. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

14.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

14.4-Para os fins das letras "b e c" do item 14.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

14.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

14.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 14 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.9.1. Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

16.1-Órgão Gerenciador

16.1.1-O órgão gerenciador será o município de Campo Azul.

16.2-Órgãos Participantes

16.2.1-Não há órgãos ou entidades participantes

16.3-Órgãos Não Participantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

16.3.1-Serão permitidas adesões nos moldes do Decreto Municipal 30/2022, desde que pedidos não excedam o limite de 50%(cinquenta) por cento do quantitativo de cada item.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a)Anexo I – Termo de Referencia

b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

c)-Anexo III – declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

f)Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

g) Anexo VII- Declaração de disponibilidade de entrega;

g)Anexo VIII– Minuta de Ata de Registra de Preços

h) Anexo IX-Minuta de Contrato

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

17.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.5-Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

17.6-O Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.7 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.8 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

17.9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.11- O Município de Campo Azul/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.12- Para atender a seus interesses, o Município de Campo Azul/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.13 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeira serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.14 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Campo Azul/MG, 15 de setembro de 2022.

Diogo Nobre Martins

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

1 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Vlr Médio Estimado Unitário	Valor total
1	10,0000	UND	ALAVANCA CHATA DE AÇO LIZO COM PONTEIRO E TALHADEIRA DE UMA POLEGADA POR 1,80 M. ;	242,4160	2424,16
2	8,0000	UND	ALICATE UNIVERSAL MARCAÇÃO DE 1000V CONSTA NO CABO DO ALICATE, CONFORME NORMA NBR 9699. COM SUAS MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS PODEMOS SEGURAR COM FIRMEZA SUPERFÍCIES DE FORMA CHATA, CILÍNDRICA, OVAL, QUADRADA, SEXTAVADA, OITAVADA OU POLIGONAL. UTILIZANDO AS PARTES INTERNAS DO CABO (PRÓXIMAS À ARTICULAÇÃO DO ALICATE), PODEMOS PENSAR TERMINAIS; CORTAR FIOS, CABOS E ARAMES DE COBRE, LATÃO, BRONZE, ALUMÍNIO, PLÁSTICO E AÇO COM DI METRO MÁXIMO DE 1,6 MM E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 2200 MPA OU 163 KGF/MM2, CONFORME DIN ISO 5746. ;	64,3822	515,06
3	3,0000	Unidade	BETONEIRA 400 LITROS/MODELO PROFISSIONAL- MONOFÁSICO ; BETONEIRA MENGOTTI 400 LITROS/MODELO PROFISSIONAL- MONOFÁSICO	7788,7188	23366,16
4	20,0000	UND	BROCA PARA CONCRETO 10MM ;	24,3467	486,93
5	20,0000	UND	BROCA PARA CONCRETO 6MM ;	25,6167	512,33
6	20,0000	UND	BROCA PARA CONCRETO 8MM ;	26,0000	520,00
7	20,0000	UND	BROCA PARA MADEIRA LONGA 08MMX300MM. ;	38,8624	777,25
8	20,0000	UND	BROCHA CHATA PARA MADEIRA 10MM. ;	26,8383	536,77
9	20,0000	UND	BROCHA CHATA PARA MADEIRA 12MM ;	25,2731	505,46
10	20,0000	UND	BROCHA CHATA PARA MADEIRA 8MM. ;	26,2106	524,21
11	20,0000	UND	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA 90 CM ;	31,9418	638,84
12	5,0000	UND	CARRINHO DE MAO COM CHASSI METALICO E CAÇAMBA METALICA POP CHAPA 22 ;	414,3814	2071,91
13	8,0000	UND	CARRINHO PARA GARI, CARRO PARA COLETA DE LIXO INDICADO PARA PREFEITURA CONDOMÍNIO EMPRESAS E OUTROS, TAMBOR DE LIXO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO MATERIAL AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA TAMBOR 100 LITROS LARGURA 55 MM COMPRIMENTO 90CM RODA PNEUMÁTICA 325X8 CAPACIDADE DE CARGA 100 K. ;	1412,8700	11302,96
14	10,0000	UND	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,50 GARRA DE 24 CM FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. ;	121,1283	1211,28
15	10,0000	KIT	CHAVE ALLEN ;	33,8184	338,18
16	10,0000	UND	CHAVE DE DOBRA FERRO Nº 8 ;	30,3133	303,13
17	10,0000	UND	CHAVE DE DOBRA FERRO Nº10. ;	34,5825	345,83
18	10,0000	UND	CHAVE DE GRIFE 12''. ;	71,8334	718,33
19	10,0000	UND	CHAVE DE GRIFE 14''. ;	97,3357	973,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

20	10,0000	UND	CHAVE DE GRIFE 18'' . ;	109,1017	1091,02
21	10,0000	UND	CHAVE DE GRIFE 24 ;	200,9288	2009,29
22	8,0000	KIT	CHAVE ESTRELA. ;	219,3246	1754,60
23	10,0000	UND	CHIBANCA CABO DE MADEIRA 90CM. ;	111,2053	1112,05
24	12,0000	UND	COLHER PARA PEDREIRO Nº9, CANTO RETO, COM CABO DE MADEIRA, CABO DE MARFIM. ;	26,7139	320,57
25	10,0000	METRO	CORRENTE PODADOR DE GALHOS 16 D 91P 1,3 MM ;	178,8667	1788,67
26	10,0000	UND	CORTADOR DE PISO AZULEJO. ;	441,1452	4411,45
27	10,0000	UND	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 184X16X18. ;	51,5967	515,97
28	10,0000	UND	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA (MODELO MAKITA) CORTE DE MADEIRA. ;	43,5189	435,19
29	10,0000	UND	DISCO PARA ESMELIRADEIRA 6 PEÇAS COM 115 MM. ;	15,9000	159,00
30	10,0000	KG	ELETRODOS UTILIZADO NA SOLDAGEM DE CHAPA ESTRUTURAL METÁLICAS E CONSTRUÇÃO EM GERAL 2 ½MM ;	46,9966	469,97
31	10,0000	UND	ELETRODOS UTILIZADO NA SOLDAGEM DE CHAPA ESTRUTURAL METÁLICAS E CONSTRUÇÃO EM GERAL 3MM ;	35,6567	356,57
32	15,0000	UND	ENXADA COM CABO EM MADEIRA ;	69,9237	1048,86
33	10,0000	UND	ENXADÃO COM CABO EM MADEIRA ;	77,2486	772,49
34	10,0000	UND	ESCADA ELETRICISTA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS. ;	821,8993	8218,99
35	5,0000	UND	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRAS 20/35 DEGRAUS 6M FECHADA 10,80M ESTENDIDA. ;	2771,9280	13859,64
36	5,0000	UN	Facão de Cana Cabo de Madeira ;	66,3690	331,84
37	10,0000	UND	FACÃO TAMANHO PADRÃO, L MINA EM AÇO CARBONO 18" COM FIO LISO. CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO. ;	41,6286	416,29
38	5,0000	UND	FACOA ; Facoa 18 Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamentotérmico Lâmina em aço carbono 18 com fio liso Cabo de madeira fixado por pregos de alumínio Cabo de madeira com mais resistência e durabilidade A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico	87,2633	436,32
39	6,0000	BN	FIO DE NYLON QUADRADO - 3,00 MM, X 312 METROS PARA ROÇADEIRA STIHL. ;	675,1450	4050,87
40	10,0000	UND	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM ;	67,1328	671,33
41	5,0000	KIT	KIT DE CHAVE DE FENDA COM 06 PEÇAS. ;	58,4586	292,29
42	5,0000	KIT	KIT DE CHAVES COMBINADAS BOCA ESTRELA 06 AO 22MM. ;	231,6400	1158,20
43	5,0000	KIT	KIT DE CHAVES PHILIPS 6 PEÇAS. ;	68,0820	340,41
44	10,0000	UND	LAMINA TRÊS FACAS 350MM X 220MM PARA ROÇADEIRA STILL F160. ;	167,9933	1679,93
45	5,0000	UND	MACHADO CABO DE MADEIRA 1 M ;	82,1017	410,51
46	5,0000	UND	MARRETA COM CABO 1 KG. ;	44,9817	224,91
47	5,0000	UND	MARRETA COM CABO 2 KG. ;	81,5278	407,64
48	5,0000	UND	MARRETA COM CABO 5 KG. ;	206,4916	1032,46
49	3,0000	UND	MARTELETE ROMPEDOR 110 V POTÊNCIA 1500 W 1400 IMPACTO/MINUTO FORÇA DE IMPACTO 30 J. ;	2142,3950	6427,18
50	1,0000	UND	MOTO ESMERIL PROFISSIONAL DE 6 '' BIVOLT ;	495,7100	495,71
51	3,0000	UND	MOTO SERRA ; Tipos de combustível: Gasolina Potência: 1.8 cv Cilindrada: 30.1 cc Comprimento das espadas compatíveis: 35 cm Peso: 3.9 kg -Velocidade máxima: 14000 rpm Usos recomendados: Doméstico,Jardinagem Capacidade do tanque: 0.25 L Nível de pressão sonora: 100 dBA Com sistema	2092,0638	6276,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

			anti-vibração: Sim Tipo de cadeia: Picco Micro 3		
52	3,0000	UND	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL, MEDE ATÉ 20A. ;	429,2713	1287,81
53	3,0000	UND	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO 03 BOLHAS 50 CM. ;	58,8758	176,63
54	5,0000	UND	PÁ DE BICO COM CABO ;	60,1671	300,84
55	3,0000	UND	PARAFUSADEIRA 10MM COM 2 BATERIAS LITON 12V E CARREGADOR BIVOLT. ;	1031,5380	3094,61
56	10,0000	UND	PENEIRA DE PEDREIRO COM ARO DE MADEIRA 55 CM. ;	47,5120	475,12
57	10,0000	UND	PICARETA CABO DE MADEIRA 90 CM. ;	132,8860	1328,86
58	5,0000	UND	PISTOLA DE PINTURA ALTA PRESSÃO DE ALUMÍNIO 1.8 MM LO-2002 PRESSÃO DE TRABALHO: 3,0 - 4,0 BAR (44- 58PSI) ENTRADA DE AR: 1/4" NPS, ALIMENTAÇÃO: POR SUÇÇÃO, DI METRO DO BICO: 1,8MM, CAPACIDADE DO COPO: 1000 CC, CONSUMO DE AR: 130-201L/MIN (4,6 - 7,1CFM), LARGURA PADRÃO: 200-250 MM (7,9" - 9,8") ;	444,2009	2221,00
59	10,0000	UND	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO E CARGA 352X80, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 210KG. ;	110,4302	1104,30
60	10,0000	UND	PONTEIRO 250 MM PARA MARTELETE PARA O TRABALHODE ROMPIMENTOS, DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA E CONCRETOS, RESTAURAÇÃO DE JUNTAS E PAVIMENTO ;	33,1850	331,85
61	5,0000	UND	RASTELO MULTIFUNÇÕES, IDEAL PARA JUNTAR, APLANAR OU TRABALHAR A TERRA. O RASTELO TEM UMALARGURA DE TRABALHO DE 30 CM (COM 12 DENTES) COM CABO NO COMPRIMENTO DE 1,30 OU A 1,50 CM DE ALTURA. ;	36,4160	182,08
62	4,0000	UND	ROÇADEIRA ; • Roçadeira • Robusta e com estrutura resistente • Equipada com empunhadura emborracha que proporcionaconforto na operação • Conjunto de fixação do guidão e de fácil ajuste pelo operador • Sistema de arranque com redução de impacto proporcionar menor esforço na hora do arranque e maior vida útil do sistema • Equipada com um motor 2 tempo à gasolina Possui uma proteção única para a faca de corte e para o carretel, que possui um limitador de fio de nylon • Garante uma manutenção fácil e rápida • Indicada para trabalhos profissionais de maior intensidade • Ideal para limpeza de áreas com vegetação densa e alta, como sítios e fazendas	2355,4667	9421,87
63	5,0000	UND	SERRA CIRCULAR 185 MM POTÊNCIA 1600 W 5800 RPM 110 V ;	416,6918	2083,46
64	5,0000	UND	SERROTE 20 POLEGADA DE BOA QUALIDADE ;	68,2965	341,48
65	5,0000	UND	Serrote Lâmina Curva Profissional ;	115,6467	578,23
66	1,0000	UND	Talha Elétrica 3 Toneladas 9m com Trolley ;Fabricante:Nagano EAN: 7899646121353 Garantia: 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor Tipo:3 TONELADAS Modelo: NTE93TON380 Classificação iso: M3 Grau de proteção: IP54 Altura de elevação: 9M Velocidade de elevação: 8 M/Min Cabo de aço: 13MM Capacidade do motor: 4.5 kW Velocidade de rotação do motor: 1380 RPM Fase:Trifásico Tensão: 380 V Corrente: 11 A Frequência: 60 Hz	7079,7525	7079,75
67	5,0000	UND	TORQUES ARMADOR Nº 13 PRODUZIDO EM AÇOCARBONO. ;	61,1207	305,60
68	10,0000	UND	TRENA 5 METRO 16" . ;	22,0671	220,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

2. JUSTIFICATIVA

2.1-Esta contratação se justifica frente a necessidade constante do município em adquirir equipamentos e ferramentas para uso na oficina nas secretaria de obras e secretaria de Transporte na execução dos serviços e atividades fins.

2.2. - Para fins de cumprimento do Art. 1º, § 3º e § 4º (O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente) do Decreto Federal nº 10.024/2019, opta-se pelo tipo "presencial", em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido aos modems existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender. Além do que, o município está localizado numa região que não conta com uma variedade de fornecedores aptos a participação, nem mesmo no pregão presencial, quiçá no Pregão eletrônico, o que geraria transtornos e talvez até a impossibilidade da contratação, já que, praticamente a totalidade dos fornecedores locais não têm acesso/estrutura eletrônica ou capacidade operacional para tal.

2.3. - A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições necessárias à manutenção das atividades das secretarias municipais, além das vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos sendo que neste momento, o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1-DO FORNECIMENTO:

3.1.1-Os produtos deverão ter garantia de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

3.1.2-A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

3.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

3.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

4.2-DA ENTREGA:

3.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria de Obras e Infraestrutura devendo o contratado realizar as entregas no prazo máximo de 07(sete) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

3.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da CONTRATADA.

3.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável da CONTRATANTE, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

3.2.4-A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA.

4 – DOS DEVERES DAS PARTES:

4.1- Das obrigações da Fornecedora:

4.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

4.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

4.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, no prazo de 07(sete) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05(cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da PREFEITURA DE CAMPO AZUL, quando apresentar deterioração, alterações e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

4.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

4.5 Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA DE CAMPO AZUL e órgão participante.

4.7 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA DE CAMPO AZUL e órgão participante, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

4.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA DE CAMPO AZUL e órgão participante.

4.9 Comunicar à PREFEITURA DE CAMPO AZUL e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

4.10 Acatar todas as orientações da PREFEITURA DE CAMPO AZUL e órgão participante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.11 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

4.12 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

4.13 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da PREFEITURA DE CAMPO AZUL e órgão participante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

4.14 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

4.15 O produto poderá ser submetido a laudos, a expensas da empresa contratada, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências citadas no Anexo I deste Termo.

4.2- Das Obrigações do Município:

4.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

4.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

4.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

4.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

4.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEIRURA DE CAMPO AZUL e órgão participante, quando da entrega dos materiais.

4.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

4.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

4.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

4.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

4.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido

5- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela secretaria de Obras e Infraestrutura, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos materiais/produtos será feito pela Administração, através do seu Secretário Obras e Infraestrutura ou pessoa por ele indicada.

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6-DA VIGENCIA E PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

6.1 –A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de 05(cinco) dias uteis após convocação e terá sua vigência até 12 meses a contar da assinatura.

6.2- Eventuais Contrato terão validade da data de sua assinatura até 31 dezembro do ano do exercício em acurso.

6.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1-Os contratos poderão sofrer acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CASSIO ARAUJO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____
CNPJ : _____
Endereço : _____ nº _____ bairro _____
Cidade: _____ CEP _____
E-mail : _____ Telefone / Fax : _____
Dados Bancários(opcional) : Conta _____ Agência _____ /Banco _____

PROPOSTA:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10,0000	UND	ALAVANCA CHATA DE AÇO LIZO COM PONTEIRO E TALHADEIRA DE UMA POLEGADA POR 1,80 M. ;			
2	8,0000	UND	ALICATE UNIVERSAL MARCAÇÃO DE 1000V CONSTA NO CABO DO ALICATE, CONFORME NORMA NBR 9699. COM SUAS MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS PODEMOS SEGURAR COM FIRMEZA SUPERFÍCIES DE FORMA CHATA, CILÍNDRICA, OVAL, QUADRADA, SEXTAVADA, OITAVADA OU POLIGONAL. UTILIZANDO AS PARTES INTERNAS DO CABO (PRÓXIMAS À ARTICULAÇÃO DO ALICATE), PODEMOS PRENSAR TERMINAIS; CORTAR FIOS, CABOS E ARAMES DE COBRE, LATÃO, BRONZE, ALUMÍNIO, PLÁSTICO E AÇO COM DI METRO MÁXIMO DE 1,6 MM E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 2200 MPA OU 163 KGF/MM2, CONFORME DIN ISO 5746. ;			
3	3,0000	Unidade	BETONEIRA 400 LITROS/MODELO PROFISSIONAL-MONOFÁSICO ; BETONEIRA MENGOTTI 400 LITROS/MODELO PROFISSIONAL-MONOFÁSICO			
4	20,0000	UND	BROCA PARA CONCRETO 10MM ;			
5	20,0000	UND	BROCA PARA CONCRETO 6MM ;			
6	20,0000	UND	BROCA PARA CONCRETO 8MM ;			
7	20,0000	UND	BROCA PARA MADEIRA LONGA 08MMX300MM. ;			
8	20,0000	UND	BROCHA CHATA PARA MADEIRA 10MM. ;			
9	20,0000	UND	BROCHA CHATA PARA MADEIRA 12MM ;			
10	20,0000	UND	BROCHA CHATA PARA MADEIRA 8MM. ;			
11	20,0000	UND	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA 90 CM ;			
12	5,0000	UND	CARRINHO DE MAO COM CHASSI METALICO E CAÇAMBA METALICA POP CHAPA 22 ;			
13	8,0000	UND	CARRINHO PARA GARI, CARRO PARA COLETA DE LIXO INDICADO PARA PREFEITURA CONDOMÍNIO EMPRESAS E OUTROS, TAMBOR DE LIXO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO MATERIAL AÇO CARBONO PINTURA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

			ELETRÓSTÁTICA TAMBOR 100 LITROS LARGURA 55 MM COMPRIMENTO 90CM RODA PNEUMÁTICA 325X8 CAPACIDADE DE CARGA 100 K. ;			
14	10,0000	UND	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,50 GARRA DE 24 CM FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE RECEBE PINTURA ELETRÓSTÁTICA A PÓ QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. ;			
15	10,0000	KIT	CHAVE ALLEN ;			
16	10,0000	UND	CHAVE DE DOBRA FERRO Nº 8 ;			
17	10,0000	UND	CHAVE DE DOBRA FERRO Nº10. ;			
18	10,0000	UND	CHAVE DE GRIFE 12". ;			
19	10,0000	UND	CHAVE DE GRIFE 14". ;			
20	10,0000	UND	CHAVE DE GRIFE 18". ;			
21	10,0000	UND	CHAVE DE GRIFE 24 ;			
22	8,0000	KIT	CHAVE ESTRELA. ;			
23	10,0000	UND	CHIBANCA CABO DE MADEIRA 90CM. ;			
24	12,0000	UND	COLHER PARA PEDREIRO Nº9, CANTO RETO, COM CABO DE MADEIRA, CABO DE MARFIM. ;			
25	10,0000	METRO	CORRENTE PODADOR DE GALHOS 16 D 91P 1,3 MM ;			
26	10,0000	UND	CORTADOR DE PISO AZULEJO. ;			
27	10,0000	UND	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 184X16X18. ;			
28	10,0000	UND	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA (MODELO MAKITA) CORTE DE MADEIRA. ;			
29	10,0000	UND	DISCO PARA ESMELIRADEIRA 6 PEÇAS COM 115 MM. ;			
30	10,0000	KG	ELETRODOS UTILIZADO NA SOLDAGEM DE CHAPA ESTRUTURA METÁLICAS E CONSTRUÇÃO EM GERAL 2 ½ MM ;			
31	10,0000	UND	ELETRODOS UTILIZADO NA SOLDAGEM DE CHAPA ESTRUTURA METÁLICAS E CONSTRUÇÃO EM GERAL 3MM ;			
32	15,0000	UND	ENXADA COM CABO EM MADEIRA ;			
33	10,0000	UND	ENXADÃO COM CABO EM MADEIRA ;			
34	10,0000	UND	ESCADA ELETRICISTA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS. ;			
35	5,0000	UND	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRAS 20/35 DEGRAUS 6M FECHADA 10,80M ESTENDIDA. ;			
36	5,0000	UN	Facão de Cana Cabo de Madeira ;			
37	10,0000	UND	FACÃO TAMANHO PADRÃO, L MINA EM AÇO CARBONO 18" COM FIO LISO. CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO. ;			
38	5,0000	UND	FACOA ; Facoa 18 Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamentotérmico Lâmina em aço carbono 18 com fio liso Cabo de madeira fixado por pregos de alumínio Cabo de madeira com mais resistência e durabilidade A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamentotérmico			
39	6,0000	BN	FIO DE NYLON QUADRADO - 3,00 MM, X 312 METROS PARA ROÇADEIRA STIHL. ;			
40	10,0000	UND	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM ;			
41	5,0000	KIT	KIT DE CHAVE DE FENDA COM 06 PEÇAS. ;			
42	5,0000	KIT	KIT DE CHAVES COMBINADAS BOCA ESTRELA 06 AO 22 MM. ;			
43	5,0000	KIT	KIT DE CHAVES PHILIPS 6 PEÇAS. ;			
44	10,0000	UND	LAMINA TRÊS FACAS 350MM X 220MM PARA ROÇADEIRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

			STILL F160. ;			
45	5,0000	UND	MACHADO CABO DE MADEIRA 1 M ;			
46	5,0000	UND	MARRETA COM CABO 1 KG. ;			
47	5,0000	UND	MARRETA COM CABO 2 KG. ;			
48	5,0000	UND	MARRETA COM CABO 5 KG. ;			
49	3,0000	UND	MARTELETE ROMPEDOR 110 V POTÊNCIA 1500 W 1400 IMPACTO/MINUTO FORÇA DE IMPACTO 30 J. ;			
50	1,0000	UND	MOTO ESMERIL PROFISSIONAL DE 6 " BIVOLT ;			
51	3,0000	UND	MOTO SERRA ; Tipos de combustível: Gasolina Potência: 1.8 cv Cilindrada: 30.1 cc Comprimento das espadas compatíveis: 35 cm Peso: 3.9 kg -Velocidade máxima: 14000 rpm Usos recomendados: Doméstico, Jardinagem Capacidade do tanque: 0.25 L Nível de pressão sonora: 100 dBA Com sistema anti-vibração: Sim Tipo de cadeia: Picco Micro 3			
52	3,0000	UND	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL, MEDE ATÉ 20A. ;			
53	3,0000	UND	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO 03 BOLHAS 50 CM. ;			
54	5,0000	UND	PÁ DE BICO COM CABO ;			
55	3,0000	UND	PARAFUSADEIRA 10MM COM 2 BATERIAS LITON 12V E CARREGADOR BIVOLT. ;			
56	10,0000	UND	PENEIRA DE PEDREIRO COM ARO DE MADEIRA 55 CM. ;			
57	10,0000	UND	PICARETA CABO DE MADEIRA 90 CM. ;			
58	5,0000	UND	PISTOLA DE PINTURA ALTA PRESSÃO DE ALUMÍNIO 1.8 MM LO-2002 PRESSÃO DE TRABALHO: 3,0 - 4,0 BAR (44- 58PSI) ENTRADA DE AR: 1/4" NPS, ALIMENTAÇÃO: POR SUCÇÃO, DI METRO DO BICO: 1,8MM, CAPACIDADE DO COPO: 1000 CC, CONSUMO DE AR: 130-201L/MIN (4,6 - 7,1 CFM), LARGURA PADRÃO: 200-250 MM (7,9" - 9,8") ;			
59	10,0000	UND	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO E CARGA 352X80, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 210KG. ;			
60	10,0000	UND	PONTEIRO 250 MM PARA MARTELETE PARA O TRABALHO DE ROMPIMENTOS, DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA E CONCRETOS, RESTAURAÇÃO DE JUNTAS E PAVIMENTO ;			
61	5,0000	UND	RASTELO MULTIFUNÇÕES, IDEAL PARA JUNTAR, APLANAR OU TRABALHAR A TERRA. O RASTELO TEM UMA LARGURA DE TRABALHO DE 30 CM (COM 12 DENTES) COM CABO NO COMPRIMENTO DE 1,30 OU A 1,50 CM DE ALTURA. ;			
62	4,0000	UND	ROÇADEIRA ; • Roçadeira • Robusta e com estrutura resistente • Equipada com empunhadura emborracha que proporciona conforto na operação • Conjunto de fixação do guidão e de fácil ajuste pelo operador • Sistema de arranque com redução de impacto proporcionar menor esforço na hora do arranque e maior vida útil do sistema • Equipada com um motor 2 tempo à gasolina Possui uma proteção única para a faca de corte e para o carretel, que possui um limitador de fio de nylon • Garante uma manutenção fácil e rápida • Indicada para trabalhos profissionais de maior intensidade • Ideal para limpeza de áreas com vegetação densa e alta, como sítios e fazendas			
63	5,0000	UND	SERRA CIRCULAR 185 MM POTÊNCIA 1600 W 5800 RPM 110 V ;			
64	5,0000	UND	SERROTE 20 POLEGADA DE BOA QUALIDADE ;			
65	5,0000	UND	Serrote Lâmina Curva Profissional ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

66	1,0000	UND	Talha Elétrica 3 Toneladas 9m com Trolley ; Fabricante:Nagano EAN: 7899646121353 Garantia: 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor Tipo:3 TONELADAS Modelo: NTE93TON380 Classificação iso: M3 Grau de proteção: IP54 Altura de elevação: 9M Velocidade de elevação: 8 M/Min Cabo de aço: 13MM Capacidade do motor: 4.5 kW Velocidade de rotação do motor: 1380 RPM Fase:Trifásico Tensão: 380 V Corrente: 11 A Frequência: 60 Hz			
67	5,0000	UND	TORQUES ARMADOR Nº 13 PRODUZIDO EM AÇO CARBONO.;			
68	10,0000	UND	TRENA 5 METRO 16".;			

Valor Global por extenso:_____

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento do das especificações do objeto de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital –
- Recebemos do Município de Campo Azul/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Campo Azul/MG, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2022 .

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO III – ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO
PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO
AZUL/MG.**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao
tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei
Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no
§4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

....., ____ de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas
ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais,
desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e
contratos praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo
daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG.

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.**

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO VII-MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, inscrito no CPF Nº xxxx, doravante denominado GERENTE DE PREÇOS nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal 030/2022 subsidiariamente Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços 026/2022, Processo Administrativo 085/2022, Ata de julgamento de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** as empresa _____ situada à _____, Nº.____, BAIRRO _____ Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, RG-Nº. _____, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG.** conforme itens especificados no documento de resultado final que faz parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VLR UNITARIO	VLOR TOTAL

2.2-Estima-se o valor global de R\$

CLAUSULA TERCEIRA- DO FORNECIMENTO

3.1-DO FORNECIMENTO:

3.1.1-Os produtos deverão ter garantia de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

3.1.2-A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

3.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

3.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

3.2-DA ENTREGA:

3.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria de Obras e Infraestrutura devendo o contratado realizar as entregas no prazo máximo de 07(sete) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;

3.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da CONTRATADA.

3.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável da CONTRATANTE, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

3.2.4-A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA- DOS DEVERES DAS PARTES:

4.1- Das obrigações da Fornecedora:

4.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

4.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

4.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, no prazo de 07(sete) dias uteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05(cinco) dias corridos , contados a partir da notificação da PREFEITURA DE CAMPO AZUL, quando apresentar deterioração, alterações e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

4.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

4.5 Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA DE CAMPO AZUL e órgão participante.

4.7 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA DE CAMPO AZUL e órgão participante, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

4.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA DE CAMPO AZUL e órgão participante.

4.9 Comunicar à PREFEITURA DE CAMPO AZUL e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

4.10 Acatar todas as orientações da PREFEITURA DE CAMPO AZUL e órgão participante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.11 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

4.12 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

4.13 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da PREFEITURA DE CAMPO AZUL e órgão participante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

4.14 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

4.15 O produto poderá ser submetido a laudos, a expensas da empresa contratada, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências citadas no Anexo I deste Termo.

4.2- Das Obrigações do Município:

4.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

4.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

4.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

4.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

4.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA DE CAMPO AZUL e órgão participante, quando da entrega dos materiais.

4.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

4.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

4.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

4.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

4.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

CLAUSULA QUINTA- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela secretaria de Obras e Infraestrutura, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos materiais/produtos será feito pela Administração, através do seu Secretário de Administração ou pessoa por ele indicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA-DA VIGENCIA E PRAZO

6.1 –A Ata de Registro de Preços terá sua vigência até 12 meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1-As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, que serão utilizadas por ocasião da realização dos empenhos.

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)apresentação de documentação falsa;
- b)retardamento da execução do objeto;
- c)falhar na execução do contrato;
- d)fraudar na execução do contrato;
- e)comportamento inidôneo;
- f)declaração falsa;
- g)fraude fiscal.

8.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

8.4-Para os fins das letras "b e c" do item 8.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

CLAUSULA NONA-REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: 9.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.1. por razão de interesse público; ou

9.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou a ata de registro de preços com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

Campo Azul/MG, xx de xx de 2022.

PELO GERENCIADOR: Oseias Almeida Junior
Prefeito Municipal

PELA FORNECEDORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO VIII-MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida,, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, inscrito no CPF Nº xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado as empresa _____ situada à _____, Nº. ____, BAIRRO – Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, RG- Nº. _____, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal 030/2022 subsidiariamente Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços 026/2022 , Processo Administrativo 085/2022 , nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, conforme itens especificados no documento de resultado final que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAVIGENCIA

2.1. O contrato terá validade de podendo ser finalizado em prazo inferior caso extintas as obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1-As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme rubricas abaixo, sem prejuízo de outras: xxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos produtos e da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

4.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.3 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.4-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

4.5-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

4.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- Das obrigações da Contratada:

5.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

5.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

5.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, no prazo de até 07(sete) dias uteis a contar recebimento da ordem de fornecimento, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da PREFEITURA DE CAMPO AZUL, quando apresentar deterioração, alterações e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

5.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

5.5 Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA DE CAMPO AZUL e órgão participante.

5.7 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA DE CAMPO AZUL e órgão participante, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

5.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA DE CAMPO AZUL e órgão participante.

5.9 Comunicar à PREFEITURA DE CAMPO AZUL e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

5.10 Acatar todas as orientações da PREFEITURA DE CAMPO AZUL e órgão participante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.11 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

5.12 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

5.13 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da PREFEITURA DE CAMPO AZUL e órgão participante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

5.14 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

5.15 O produto poderá ser submetido a laudos, a expensas da empresa contratada, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências citadas no Anexo I deste Termo.

5.2- Das Obrigações da Contratante:

5.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

5.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

5.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

5.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

5.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEIRURA DE CAMPO AZUL e órgão participante, quando da entrega dos materiais.

5.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

5.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

5.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

5.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

5.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

5.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

CLAUSULA SEXTA- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

6.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela secretaria solicitante, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - O recebimento dos materiais/produtos será feito pela Administração, através do seu Secretário de Obras e Infraestrutura ou pessoa por ele indicada.

6.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

§1º - O Município e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

8.1- Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b)- não entregar a documentação exigida no edital;
- c)- apresentar documentação falsa;
- d)- causar o atraso na execução do objeto;
- e)- não manter a proposta;
- f)- falhar na execução do contrato;
- g)- fraudar a execução do contrato;
- h)- comportar-se de modo inidôneo;
- i)- declarar informações falsas; e
- j)- cometer fraude fiscal.

8.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 132, parágrafo único, 136 e 137, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/113133.

8.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 10% do valor do contrato.

8.4-Para os fins das letras "d" "e" "f" se procederá da seguinte forma:

a) Serão expedidas notificações a empresa, sendo que a partir da terceira notificação consecutiva ou não será aplicada multa e ou cancelamento da ata:

1)Serão será aplicada multa até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do OF no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

2) Serão será aplicada multa até o máximo 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

CLAUSULA NONA-RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3-A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1-Este contrato está vinculado à Pregão 020/2022, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, xx de xx de 2022.

PELO GERENCIADOR: Oseias Almeida Junior
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____